

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1.º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário

Lei n.º 249 - de 1.º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial de crê. 10.000,00.
A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos Termos da Legislação em vigor, um crédito especial de crê. 10.000,00 - (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento por saldo do serviço de fotografias eleitorais no exercício de 1957.

Art. 2.º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de crê. 13.457,70, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	crê. 13.457,70
Aplicado nesta lei	crê. 10.000,00
Saldo existente	crê. 3.457,70

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1.º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário

Lei n.º 250 - de 1.º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de crê. 1.707,30.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de crê. 1.707,30 - (um mil, setecentos e sete cruzeiros e trinta centavos), para ocorrer ao pagamento às Indústrias Petróleo-Nícol